

# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**OFÍCIO Nº 11/2021 – PROCURADORIA JURÍDICA**

Ibitinga, 9 de março de 2021.


**Assunto: Solicita análise do Projeto de Lei Ordinária n.º 26/2021, de autoria do Poder Executivo, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 44/2021.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 44/2021, o qual institui o Programa Água em Dia, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 30, incisos I e III da Constituição Federal, artigos 4º, incisos I e III, e 107 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
Procurador Jurídico

**A SUA SENHORIA**  
**DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

